



LEI MUNICIPAL N. 539/2021

DE 23 DE ABRIL DE 2021

“AUTORIZA O EXECUTIVO A FORNECER “CAÇAMBA” DE TERRA PARA ATERRO, AOS MORADORES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a fornecer “caçamba” de terra para fins de aterro à população e entidades sem fins lucrativos do Município de Taquarussu- MS.

§ 1º. O fornecimento se dará mediante:

- a) Requerimento do interessado endereçado ao Prefeito;
- b) Pagamento da taxa do respectivo serviço, que será 2 (duas) UFERMS por caçamba de terra;
- c) Comprovante de residência no município de Taquarussu;
- d) Não será admitida a interferência de terceiros nos pedidos endereçados ao Prefeito Municipal.

§ 2º. Para Moradores em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação com Laudo Social, será isento de pagamento da taxa prevista na alínea “b” do § 1º.

Art. 2º. O fornecimento será destinado aos moradores de Taquarussu e às entidades sem fins lucrativos sediadas no Município, de acordo com critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único – O fornecimento de caçamba de terra aos moradores da Zona Rural só poderá ocorrer quando as máquinas do Município estiverem trabalhando no respectivo local de moradia do munícipe.

Art. 3º. Fica ao encargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Poder Executivo do Município de Taquarussu a realização do serviço.

Parágrafo Único: os serviços de fornecimento de Caçambas de terra serão executados em dias previamente definidos pela Secretaria de Obras, de acordo com a conveniência da Administração e da demanda de serviços existentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.



GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!

Art. 4º - Semestralmente poderão ser fornecidas até 03 (três) caçambas de terra à pessoa física e 05 (cinco) caçambas de terra à pessoa jurídica, exceto às entidades religiosas, que serão atendidas sem limite de quantidade, devendo obrigatoriamente, o material ser depositado em imóvel de sua propriedade.

Parágrafo Único: As quantidades serão limitadas por CPF/CNPJ concomitantemente com o local de entrega, sendo vedado o fornecimento de terra no mesmo local que outra pessoa porventura já tenha requerido nos últimos seis meses.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa das dotações orçamentárias já estabelecidas anteriormente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 23 de abril de 2021.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU

DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2021 e dá outras providências"

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 9º da Lei Municipal nº 532/2020.

CONSIDERANDO, a necessidade de devolução de saldo financeiro à União, em virtude de saldo residual de repasse realizado pelo FNDE em apoio financeiro ao município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial - Programa do Corrente Exercício no valor de R\$-3.251,00 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e cria elemento de despesa com fonte de recurso no programa de trabalho conforme abaixo, na seguinte rubrica :

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
12.361.0113.2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.93.00.00.00.00 0.1. FONTE: 0015 - Indenizações e Restituições		R\$	3.251,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	TOTAL PROJ/ATIV	R\$	3.251,00
		R\$	3.251,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial e/ou total das dotações com fulcro no item III, do parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0104.2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.93.00.00.00.00 0.1 FONTE: 0000 - Indenizações e Restituições		R\$	3.251,00
TOTAL A ANULAR E REMANEJAR	TOTAL PROJ/ATIV	R\$	3.251,00
		R\$	3.251,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação em local de costume, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, 06 de abril de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 077/2021

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 077/2021, celebrado em 09 de abril de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e Talison Matheus Raposo Cecílio . **PROCESSO** Nº 071 /20 21

OBJETO: Pessoa Física para atendimento na área da saúde, especialidade de técnico de enfermagem .

Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 077/2021, celebrado em 09 de abril de 2021 , pelos requerimento supramencionado no processo , a partir de 19 de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Clóvis José do Nascimento e Talison Matheus Raposo Cecílio

Taquarussu - MS, 22 de abril de 2021

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N. 539/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O EXECUTIVO A FORNECER "CAÇAMBA" DE TERRA PARA ATERRO, AOS MORADORES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das

atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a fornecer “caçamba” de terra para fins de aterro à população e entidades sem fins lucrativos do Município de Taquarussu- MS.

§ 1º. O fornecimento se dará mediante:

- a. Requerimento do interessado endereçado ao Prefeito;
- b. Pagamento da taxa do respectivo serviço, que será 2 (duas) UFERMS por caçamba de terra;
- c. Comprovante de residência no município de Taquarussu;
- d. Não será admitida a interferência de terceiros nos pedidos endereçados ao Prefeito Municipal.

§ 2º. Para Moradores em situação de vulnerabilidade social, mediante comprovação com Laudo Social, será isento de pagamento da taxa prevista na alínea “b” do § 1º.

Art. 2º. O fornecimento será destinado aos moradores de Taquarussu e às entidades sem fins lucrativos sediadas no Município, de acordo com critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único – O fornecimento de caçamba de terra aos moradores da Zona Rural só poderá ocorrer quando as máquinas do Município estiverem trabalhando no respectivo local de moradia do munícipe.

Art. 3º. Fica ao encargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Poder Executivo do Município de Taquarussu a realização do serviço.

Parágrafo Único: os serviços de fornecimento de Caçambas de terra serão executados em dias previamente definidos pela Secretaria de Obras, de acordo com a conveniência da Administração e da demanda de serviços existentes.

Art. 4º - Semestralmente poderão ser fornecidas até 03 (três) caçambas de terra à pessoa física e 05 (cinco) caçambas de terra à pessoa jurídica, exceto às entidades religiosas, que serão atendidas sem limite de quantidade, devendo obrigatoriamente, o material ser depositado em imóvel de sua propriedade.

Parágrafo Único: As quantidades serão limitadas por CPF/CNPJ concomitantemente com o local de entrega, sendo vedado o fornecimento de terra no mesmo local que outra pessoa porventura já tenha requerido nos últimos seis meses.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa das dotações orçamentárias já estabelecidas anteriormente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Taquarussu-MS, 23 de abril de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 22/04/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, processo administrativo nº 194/2021, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Hortifrúti (legumes, frutas e ovos), a serem utilizados na complementação da Alimentação Escolar deste Município, nas Unidades de Ensino, Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Esmeralda Carvalho Cunha, no cardápio dos pacientes que utilizam o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus e na Assistência Social nos projetos SCFV e Conviver, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.

Dotação Orçamentária: 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2.089 Manutenção do Ensino Infantil - Creche; 2.088 Programa Municipal de Alimentação Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Vencedor 01 : G. C. PICININ GONCALVES – ME.

Itens: (01 ao 30).

Valor Total Contrato: R\$ 113.168,46 (cento e treze mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Validade da Proposta: de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 23 de Abril de 2021.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 23/04/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, processo administrativo nº 070/2021, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa